

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – PPGModa

Define procedimentos para o Estágio de Docência na Graduação, aos alunos do Mestrado Profissional em Design de Vestuário e Moda.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Moda – PPGModa do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 1º da Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Docência é uma atividade curricular obrigatória ao aluno do PPGModa, onde há acompanhamento das atividades de docência na graduação preferencialmente do orientador, em disciplina associada à linha de pesquisa em que o mestrando está vinculado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são consideradas atividades de docência: auxiliar e acompanhar a preparação, apresentação e avaliação de material didático para uso em disciplina da graduação.

Art. 2º O aluno deverá participar de uma disciplina na graduação, assumindo a preparação, apresentação e avaliação de 30 (trinta) horas do conteúdo dessa disciplina.

Parágrafo único. O aluno em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar, devendo estar acompanhado pelo professor, em tempo integral, nas atividades do estágio.

Art. 3º A solicitação de Estágio Docência será efetuada através de preenchimento de formulário próprio – disponível no site do PPGModa.

Art. 4º É de responsabilidade do aluno a apresentação ao seu orientador de um plano detalhado de trabalho, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

Art. 5º Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o aluno, promovendo o melhor desempenho do mesmo.

Art. 6º Ao concluir o estágio, o aluno entregará na secretaria do programa seu relatório de estágio docência em formulário próprio – disponível no site do PPGModa – assinado pelo orientador.

Parágrafo único. A Coordenação do PPGModa submeterá o relatório devidamente assinado à apreciação do Colegiado do PPGModa.

Art. 7º Poderá ser dispensado do Estágio Docência o aluno que apresente uma das seguintes condições:

I - Estiver ministrando aula em curso superior de **graduação em Moda** (ou curso correlato às áreas de estudo do PPGModa), autorizado ou reconhecido pelo MEC, contratado por IES devidamente credenciada, há pelo menos 02 (dois) semestres, anteriores à realização da matrícula na disciplina de Estágio de Docência na Graduação.

II - Ter ministrado aula em curso superior de **graduação em Moda** (ou curso correlato às áreas de estudo do PPGModa), autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, contratado por IES devidamente credenciada, por pelo menos 02 semestres, durante os 02 anos anteriores ao seu ingresso no PPGModa.

Parágrafo único. O Requerimento de Dispensa em Estágio de Docência será efetuado através de preenchimento de formulário próprio – disponível no site do PPGModa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, **14 de outubro de 2014**.

Icléia Silveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Moda – PPGModa